



## MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – [www.tocosdomoji.mg.gov.br](http://www.tocosdomoji.mg.gov.br)

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

### **LEI ORDINÁRIA Nº 996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

**Altera o Plano Plurianual (PPA 2022/2025) instituído pela Lei Municipal nº 891/2021, para criar a ação orçamentária Subvenção para Entidades Assistenciais, autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) no Orçamento vigente do Município, com a criação da respectiva Ação na Lei nº 891/2021 (PPA 2022/2025), Subvenção para Entidades Assistenciais, conforme a seguinte discriminação da dotação orçamentária:

|                                                                               |                       |                            |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Ação: 0.028 – SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS                          |                       |                            |                       |                       |
| Programa: 0005 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL                                     |                       |                            |                       |                       |
| Função: 08 – Assistência Social                                               |                       |                            |                       |                       |
| Subfunção: 244 – Assistência Comunitária                                      |                       |                            |                       |                       |
| Unidade Orçamentária: 02.10.02 – Departamento Municipal de Assistência Social |                       |                            |                       |                       |
| Produto/Unidade                                                               | Custo/Meta p/<br>2022 | Custo/Meta p/<br>2023      | Custo/Meta p/<br>2024 | Custo/Meta p/<br>2025 |
| Subvenção Concedida                                                           | R\$ 0,00 /<br>0 %     | R\$ 14.000,00 /<br>100 (%) | R\$ 0,00 /<br>0 %     | R\$ 0,00 /<br>0 %     |

**Parágrafo único.** O Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 891/2021, fica alterado para incluir no seu Anexo II, na entidade: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na Unidade 02.10.02 – Departamento Municipal de Assistência Social, no programa 0005 – Assistência Social Geral - Ação 0.028 – Subvenção para Entidades Assistenciais, com a seguinte redação:

| <b>AÇÃO PLANEJADA</b>                          | <b>RESULTADO ESPERADO</b> | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META FÍSICA 2023</b> | <b>META FINANCEIRA 2023</b> |
|------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|-------------------------|-----------------------------|
| 0.028 – Subvenção para entidades assistenciais | Subvenção concedida       | %                        | 100                     | R\$ 14.000,00               |



## MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – [www.tocosdomoji.mg.gov.br](http://www.tocosdomoji.mg.gov.br)

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial, com abertura no Orçamento Anual de 2023, autorizado pelo art. 1º desta Lei, terá a seguinte classificação:

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| 02.10.02 – Departamento Municipal de Assistência Social         |
| 08.244.0005.0.028 – Subvenção para entidades assistenciais      |
| 3350 43 – Subvenções Sociais                                    |
| <b>Recurso: 1.500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos</b> |
| <b>Valor – R\$ 14.000,00</b>                                    |

**Parágrafo único.** Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o *caput* deste artigo a anulação parcial das seguintes dotações:

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| 02.10.02 – Departamento Municipal de Assistência Social                |
| 08.244.0005.2.088 – Manut Parceria Fundação Sta Terezinha – Lar Idosos |
| 3390 39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica                             |
| <b>Recurso: 1.500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos</b>        |
| <b>Ficha: 562</b>                                                      |
| <b>Valor – R\$ 6.000,00</b>                                            |

|                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------|
| 02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social                   |
| 08.244.0005.2.062 – Serviço de Proteção e Atenção a Família - PAIF |
| 3390 39 – Serviço Terceiro Pessoa Jurídica                         |
| <b>Recurso: 1.500.000 – Recursos Não vinculados de Impostos</b>    |
| <b>Ficha: 525</b>                                                  |
| <b>Valor – R\$ 8.000,00</b>                                        |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Crédito Especial autorizado pelo art. 1º desta Lei Ordinária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor aberto.

**Art. 4º** Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 25 de outubro de 2023; 28º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA  
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA  
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda